



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 3.792/2009

De 11 de setembro de 2009.

**ALTERA O VALOR DA SUBVENÇÃO DO
PARQUE RELIGIOSO CRUZ DA MENINA, LEI
N.º 2.965/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar a
subvenção mensal do Parque Religioso Cruz da Menina, Lei n.º 2.965/2000, de 21 de agosto
de 2000, passando de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), tendo
como mantenedora a Mitra Diocesana de Patos, CNPJ n.º 09.084.385/0010-88, reconhecida
de Utilidade Pública, conforme Lei Municipal n.º 2.918/2000, de 12 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir um crédito suplementar ao orçamento corrente, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e
quatrocentos reais) destinado à cobertura da diferença das despesas decorrentes desta Lei, nos
termos do artigo 43, e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,
fazendo inserir dotações para os orçamentos subseqüentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito
financeiro a partir de 1º de setembro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 11 de setembro de 2009.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL